



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de junho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 07/06/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7400

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 9, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o contido no Procedimento encartado no SEI n. 0000952-19.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

1. Tornar público, para conhecimento geral, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2024**.
2. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima realizará audiência pública para recebimento de sugestões com vistas à formulação da Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2024, conforme disposto na Resolução CNJ 221/2016.
3. A realização da audiência possibilitará a expressão de opiniões, especializadas ou não, e a obtenção de propostas sobre as Metas Nacionais para 2024, além de oferecer à sociedade, às advogadas e aos advogados, às defensoras e aos defensores públicos, às senhoras e aos senhores membros do Ministério Público, às magistradas e aos magistrados, às servidoras e aos servidores, às pesquisadoras e aos pesquisadores, às acadêmicas e aos acadêmicos, às universitárias e aos universitários, às entidades da sociedade civil, às entidades representantes de instituições e profissionais de ensino, a oportunidade de sugerir e contribuir para uma gestão judiciária mais transparente, transversal e inclusiva.
4. A audiência será realizada no dia 14 de julho de 2023, das 9 às 11h, em formato presencial, com transmissão pelo canal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no YouTube. Qualquer cidadão ou cidadão poderá enviar perguntas ou propostas durante a audiência pública, tanto presencialmente quanto por meio do chat do canal.
5. As interessadas e os interessados em participar poderão se inscrever, até 12 de julho de 2023, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://estrategia.tjrr.jus.br/>. Os dados necessários para inscrição como participante são: nome, profissão, órgão/entidade que representa, e-mail e telefone.
6. A relação dos(as) inscritos(as) estará disponível no portal eletrônico da Estratégia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (<https://estrategia.tjrr.jus.br/>), a partir de 13 de julho de 2023, ocasião em que serão detalhadas as regras de participação. Quaisquer documentos ou solicitação de informações, referentes à audiência pública, poderão ser encaminhados, por via eletrônica, ao e-mail sge@tjrr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 07/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1665401 e o código CRC 832C4EB8.

PORTARIA TJRR/PR N. 929, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação do 2º Concurso Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Edital da Presidência de de n. 1, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico edição n. 7373 de 2 de maio de 2023, p. 08;

CONSIDERANDO o item 6.2 do Edital supracitado; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005912-18.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do 2º Concurso "**Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima**", na forma que segue:

I - Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Secretário-Geral;

III - Assessor Jurídico indicado pelo Presidente;

IV - Secretária de Gestão Estratégica;

V - Secretário de Tecnologia da Informação;

VI - Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Roraima; e

VII - Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão avaliar as Iniciativas e Ideias Estruturadas que passarem pela etapa de triagem e conformidade, com base nos critérios e elementos de apresentação consignados no item 6 do Edital da Presidência de n. 1/2023:

I - avaliação preliminar; e

II - avaliação final.

Art. 3º Na impossibilidade de comparecimento a qualquer das etapas de avaliação previstas, os membros poderão indicar substituto da sua unidade para compor a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1669235 e o código CRC 9EF95F4D.

PORTARIA TJRR/PR N. 930, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0000443-88.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Suspender, no período de 20/12/2022 a 14/3/2023, a Gratificação de Produtividade do servidor **Lourival Silva dos Santos**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Segunda Vara da Fazenda Pública, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 224, de 2/6/2020, publicada no DJE n. 6696, de 3/6/2020.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 06/06/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1664665 e o código CRC E933D24B.

PORTARIA TJRR/PR N. 931, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0007509-90.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Fernando Mendes Ferreira Leite**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 18/8/2023, para continuar a exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria, Código MP/CCA-1, no Ministério Público do Estado de Roraima, com ônus para o órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 07/06/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1675465 e o código CRC 2C56B80C.

PORTARIA TJRR/PR N. 932, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010817-66.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Aldair Ribeiro dos Santos**, Técnico Judiciário, na Coordenadoria da Infância e da Juventude, a contar do dia 26/5/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 07/06/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1663050 e o código CRC 9797B65D.

PORTARIA TJRR/PR N. 933, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008458-46.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a empregada **Andréa Priscilla Aragão Barreto**, Analista de Fomento - Economista da Agência de Fomento do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria até 3/7/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 07/06/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1672850 e o código CRC 0042D1FF.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009004-04.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 934 - Suspender a Gratificação de Produtividade da servidora **Michelly Sidla Rocha Santos Tortarolo**, Técnica Judiciária, lotada no 1º Centro da Justiça Restaurativa, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 512, de 14/3/2023, publicada no DJE n. 7344, de 15/3/2023, a contar da publicação desta portaria.

N. 935 - Suspender a Gratificação de Produtividade da servidora **Clariza Turmina Monti**, Técnica Judiciária, lotada na Unidade de Justiça Restaurativa, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 511, de 14/3/2023, publicada no DJE n. 7344, de 15/3/2023, a contar da publicação desta portaria.

N. 936 - Designar a servidora **Michelly Sidla Rocha Santos Tortarolo**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no 1º Centro da Justiça Restaurativa, a contar da publicação desta portaria.

N. 937 - Designar a servidora **Clariza Turmina Monti**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no 2º Centro da Justiça Restaurativa, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 07/06/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1666764 e o código CRC E4429FAA.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0008634-25.2023.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Devolução de Verbas - Márcio André de Sousa Sobral.

Posto isso, com fundamento na manifestação técnica do Secretário-Geral (1665541), **indefiro o pedido** de reconsideração do servidor Márcio André de Sousa Sobral.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Notifique-se o requerente.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 06/06/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1671567 e o código CRC DCFF4305.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0008618-71.2023.8.23.8000****Assunto:** Serviço Extraordinário

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro o pagamento** de horas extraordinárias ao servidor **Marcos Rodrigues Lima**, conforme cálculos do evento 1654035.

Publique-se extrato da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1664903 e o código CRC 7FDD71C7.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0010553-49.2023.8.23.8000****Assunto:** Serviço Extraordinário (Júri) - Oficial de Justiça

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro o pagamento de horas extraordinárias aos servidores Aline Corrêa Machado de Azevedo e Mauro Alisson da Silva**, ambos Oficiais de Justiça, por terem atuado na 20ª Sessão do Júri, da 1ª reunião Ordinária de Julgamento da 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, ocorrida no dia 16/05/2023, conforme cálculos do evento 1659483.

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1664684 e o código CRC D21158CF.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0003725-42.2020.8.23.8000****Assunto:** Pleito de prorrogação de teletrabalho integral.

Isso posto, **defiro parcialmente o pedido** do regime de teletrabalho da servidora Priscilla Rodrigues Marques Suarez, pelo período de 1(um) ano, **a contar de 1º de maio de 2023**, nos termos da fundamentação acima supramencionada.

Dê-se ciência à requerente, à Secretaria da Terceira Vara Cível da Comarca de Boa Vista, ao Setor de Licenças e Afastamentos e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Após, publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1674380 e o código CRC 3041DC30.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0000636-06.2023.8.23.8000

Assunto: Pleito de concessão de teletrabalho integral.

Diante do exposto, tratando-se de situação excepcional, **defiro em parte** o pedido de concessão do regime integral de teletrabalho da servidora Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 12/5/2023, nos termos da fundamentação explicitada.

Destaca-se que a chefia imediata da servidora deve observar que eventual ausência das condições especiais para realização de teletrabalho, bem como a escassez de informações relativas à produtividade no relatório mensal de acompanhamento, pode ensejar o retorno imediato da servidora ao regime presencial.

Dê-se ciência à requerente para informar a possível data de retorno ao trabalho presencial, ao Escritório de Auditoria, Setor de Licenças e Afastamentos e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1674217 e o código CRC 86D6913E.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0010929-35.2023.8.23.8000

Assunto: Congresso sobre Sistema Brasileiro de Precedentes

Diante disso, a fim de evitar a desproporcionalidade apontada, mormente nessa situação fática, na qual dois magistrados se encontrariam em deslocamento conjunto mas em contraprestações pecuniárias díspares, **defiro o pagamento de diárias ao Juiz de Direito Angelo Augusto Graça Mendes**, com prejuízo daquelas a serem custeadas pela ENFAM.

Publique-se o extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1674567 e o código CRC FE826DAE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0000952-19.2023.8.23.8000

Assunto: Edital de convocação para audiência pública de proposta de metas nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2024.

Considerando a importância do cumprimento do critério "b" do Art. 5º, II, da Portaria 82/2023 do CNJ nesta Corte de Justiça e a relevância da matéria à sociedade roraimense, como também é uma proposta do Plano de Ação do evento 1663855, **defiro o pleito**, nos termos da minuta apresentada pela Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência.

Destarte, publique-se o extrato desta decisão e a minuta de Edital do evento 1659757.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1665401 e o código CRC 832C4EB8.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0008115-50.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário.

Diante do exposto, com fundamento nos pareceres dos setores técnicos deste Tribunal, **defiro** o pagamento por serviço extraordinário ao servidor Herli Leonardo da Silva, pelos trabalhos realizados nos dias 15 e 16/04/2023.

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1668221 e o código CRC 1F20FD93.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0010945-57.2021.8.23.8000****Assunto:** Desistência do pedido de teletrabalho.

Isto posto, considerando que a servidora Debora da Silva e Silva pediu a desistência da tramitação deste procedimento de teletrabalho, fica prejudicado a sua análise.

Destarte, publique-se extrato da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1671285 e o código CRC 608AD5BD.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 919, de 6 de junho de 2023, publicada no DJE n. 7399, que circulou no dia 7 de junho de 2023,

Onde se lê: "[...] Art. 1º Alterar os incisos dos arts. 1º e 2º da Portaria TJRR n. 725 de 11 de julho de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação"

Leia-se: "[...] Art. 1º Alterar os incisos dos arts. 1º e 4º da Portaria TJRR n. 725 de 11 de julho de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:"



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/06/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1675440 e o código CRC F8342D93.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 07/06/2023

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/GABJA Nº 259, de 12 de dezembro de 2022, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição 7282, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao período de janeiro a dezembro de 2023:

Tabela 1: Comarcas do Interior – Região Norte

MÊS	CO-MARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 31/01/2023
Fevereiro	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 28/02/2023
Março	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/03/2023
Abril	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 30/04/2023
Maio	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 31/05/2023
Junho	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 30/06/2023
Julho	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 31/07/2023
Agosto	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 31/08/2023
Setembro	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 30/09/2023
Outubro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 31/10/2023
Novembro	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 30/11/2023
Dezembro	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 31/12/2023

Tabela 2: Comarcas do Interior – Região Sul

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	São Luiz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 31/01/2023

Fevereiro	Rorainópolis	CLEIDE APARECIDA MOREIRA	1º a 28/02/2023
Março	São Luiz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/03/2023
Abril	Rorainópolis	ANTÔNIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA (AD HOC)	1º a 30/04/2023
Maio	São Luiz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 31/05/2023
Junho	Rorainópolis	LENILSON GOMES DA SILVA	1º a 30/06/2023
Julho	São Luiz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/07/2023
Agosto	Rorainópolis	CLEIDE APARECIDA MOREIRA	1º a 31/08/2023
Setembro	São Luiz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 30/09/2023
Outubro	Rorainópolis	ANTÔNIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	1º a 31/10/2023
Novembro	São Luiz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 30/11/2023
Dezembro	Rorainópolis	LENILSON GOMES DA SILVA	1º a 31/12/2023

Tabela 3: Comarcas do Interior – Região Central

MÊS/2022	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Caracaraí	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 31/01/2023
Fevereiro	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 28/02/2023
Março	Caracaraí	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 31/03/2023
Abril	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 30/04/2023
Maio	Caracaraí	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 31/05/2023
Junho	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 30/06/2023
Julho	Caracaraí	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 31/07/2023
Agosto	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 31/08/2023
Setembro	Caracaraí	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 30/09/2023
Outubro	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 31/10/2023

Novembro	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 30/11/2023
Dezembro	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 31/12/2023

Art. 2º - O plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior do Estado será todos os dias do mês de plantão, em sistema de sobreaviso, na forma da Resolução TP nº 46/2019, devendo o servidor responsável programar suas férias para período que não conflite com o mês de plantão na unidade.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, o Juízo deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os oficiais de justiça designados para os plantões por região disponibilizarão para o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC os seus respectivos contatos telefônicos, bem como, diariamente, farão contato com o Núcleo para saber das distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 7/6/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****Sindicância Acusatória n.º 001X6X4-0X.2023.8.23.8000****Processado: (...)****ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (07/06/2023) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para iniciar o processamento da SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração n.º (...), de 05 de junho de 2023. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: 1 – Notificar o servidor (...), Técnico Judiciário (...), que atua como (...), acerca da instauração desta sindicância, e de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de qualquer outra prova no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 68, II, Provimento/CGJ Nº 3/2023 (Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares); 2 – Solicitar, por memorando, à SGP que informe, com a brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; 3 – Solicitar à SGP que encaminhe a última avaliação de desempenho do servidor, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; 4 – Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; 5 - Designar para atuar como secretário no presente feito o servidor Vinicius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação e intimação do servidor processado, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 07 de junho de 2023.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Eduardo Quezado do Nascimento Araujo

Membro CPS

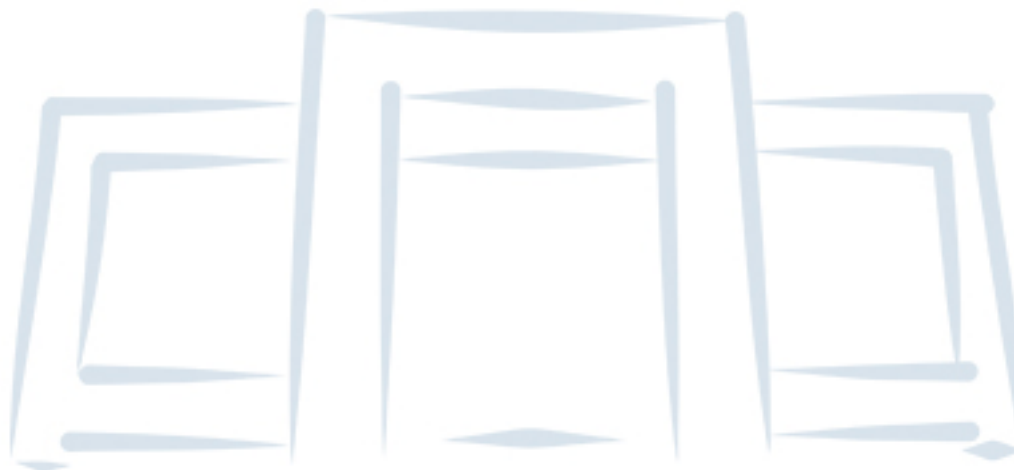
Vinicius Arruda de Sousa

Membro CPS

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 07/06/2023

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	09/2023 – SEI Nº 0006985-59.2022.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de São Luiz, que vencerão até 31 de dezembro de 2023, no valor de <u>R\$ 476.349,11 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos).</u>
Compromissário	Município de São Luiz
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2023
Representante do Tribunal de Justiça	Presidente Des. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Representante do Município de Boa Vista	Prefeito James Moreira Batista
DATA:	BOA VISTA, 31 DE MAIO DE 2023



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Expediente de 6/6/2023

EDITAL**EDITAL Nº 2/2023 – CPAD/SUBGD/ARQUIVO GERAL
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designado pela Portaria nº 668 TJRR/PR, faz saber, a quem possa interessar, que, ao decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, se não houver oposição ou solicitação pelos comprovadamente interessados e/ou por seus procuradores, serão eliminados os processos judiciais findos que tramitaram nas secretarias judiciais de primeiro e segundo graus de jurisdição, constantes da Listagem de Eliminação publicada ao final deste Diário e para consulta pública na página eletrônica do TJRR no link do sistema CPFINDOS - Controle de Processos Findos - <http://www.tjrr.jus.br/cpfindos/consulta-publica.xhtml>.

a) Observou-se, ao avaliar os documentos, o prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade, instituída no TJRR pela Resolução nº 27/PR de 05 de agosto de 2021;

b) Publicado este edital, não haverá desarquivamento dos documentos nele referidos, podendo os interessados e/ou seus procuradores, dentro do prazo consignado, requerê-los para guarda particular;

c) Os requerimentos deverão ser dirigidos à Presidência da CPAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço subgd@tjrr.jus.br, e deverão conter nome, RG e contato do requerente, bem como indicação precisa dos documentos pretendidos, vedados requerimentos genéricos;

d) Os documentos requeridos somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste edital e exclusivamente aos requerentes indicados no item "b", mediante apresentação de documento de identificação válido e desde que não exista situação impeditiva;

e) Havendo mais de um interessado em um mesmo documento, o original será entregue ao primeiro requerente, ficando os demais com cópias;

f) Os documentos requeridos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da mensagem com aviso de disponibilização para retirada. Após esse prazo, serão fragmentados/eliminados.

Boa Vista, 6 de junho de 2023.

Juiz ESDRAS SILVA PINTO

Auxiliar da Presidência

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

[Consultar lista de processos](#)

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO (NatJus)

Expediente de 07/06/2023

PORTARIA TJRR/NATJUS N. 2, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria Presidência n. 857, de 23 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO o teor do subitem 2.4.1 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 1/2023**, extrato republicado no Diário da Justiça Eletrônico de 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a publicação do edital anterior com baixa adesão, bem como a necessidade de atrair profissionais de diversas especialidades com valores atrativos;

CONSIDERANDO a carência de médicos disponíveis para a assistência aos pacientes no estado de Roraima;

CONSIDERANDO o aumento significativo de demandas ao NatJus e a dificuldade de aumentar proporcionalmente o número de pareceristas por meio do Acordo de Cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor para pagamento por nota técnica emitida por profissional da área de Medicina na faixa 2 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Medicina.

Parágrafo único. O valor para pagamento por nota técnica emitida das especialidades de neurocirurgia, neurologia e oftalmologia iniciará na faixa 3 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023.

Art. 2º Fixar o valor para pagamento por nota técnica emitida por profissional da área de Farmácia na faixa 1 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Farmácia.

Art. 3º Fixar o valor para pagamento por nota técnica emitida de solicitação com prazo de até 48 horas para elaboração:

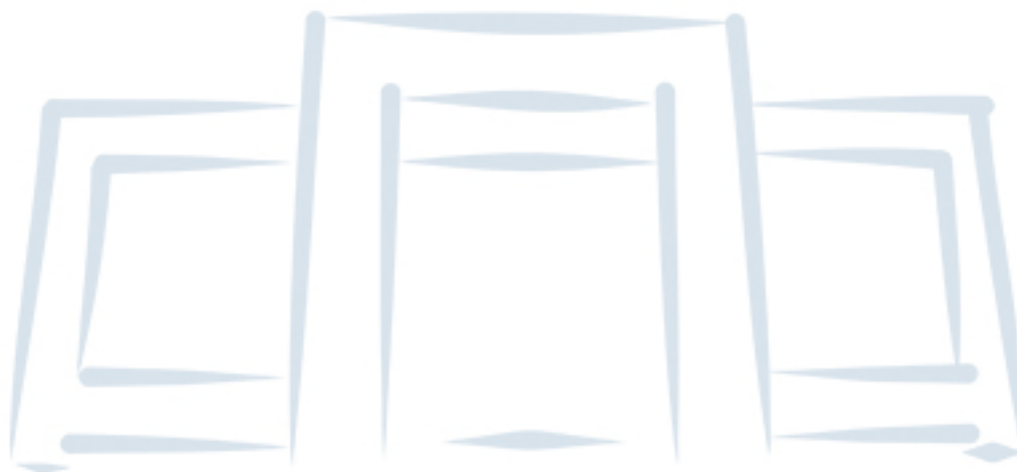
I - Profissional da área de Medicina: faixa 2,5 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Medicina;

II - Profissional da área de Medicina em notas técnicas das especialidades de neurocirurgia, neurologia e oftalmologia: faixa 4 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Medicina;

III - Profissional da área de Farmácia: faixa 2 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Farmácia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Alvares de Carvalho
Juiz Coordenador do NatJus



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

ERRATA

Na publicação contida no DJE edição 7379 de 10/05/2023, fl. 28, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações, considerando Despacho SUBCP (1673497) :

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001971-72.2016.6.23.8000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SPPREV	2018 a 2022	R\$ 18.974,41

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001971-72.2016.6.23.8000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SPPREV	2018 a 2022	R\$ 21.976,06

Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

N. 229 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011679-37.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima		Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho		Cedido	
Destino:	Zona Rural da Comarca de Caracarái/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	31/05 a 01/06/2023		

N. 230 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011680-22.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido	0,5 (meia diária)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Transporte de material.	
Data:	05/06/2023	

N. 231 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001632-04.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarca de Alto Alegre/RR	
Motivo:	Conduzir o Oficial de Justiça para cumprir mandados judiciais.	
Data:	05 a 07/06/2023	

N. 232 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011479-30.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Roodger Nathanael Schau Menezes Araújo de Sousa		Subsecretário	16,5 (dezesesseis e meia)
Targino Carvalho Peixoto			
Destino:	Comarcas de São Luiz do Anauá, Rorainópolis, Caracaraí; Mucajaí; Bonfim; Alto Alegre; Pacaraima; Postos Avançados de São João da Baliza; do Cantá; de Normandia; de Iracema; do Uiramutã; do Maturuca; do Amajari/RR.		
Motivo:	Visita técnica às comarcas e postos avançados.		
Data:	03 a 07/07/2023; 10 e 11/07/2023; 12 a 14/07/2023; 17 a 20/07/2023; 24 a 28/07/2023.		

N. 233 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009738-52.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Josinaldo Andrade de Jesus	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	20 a 27/05/2023	

N. 234 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011146-78.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima		Analista Judiciário	
Argemiro Ferreira da Silva		Oficial de Justiça	
Destino:	Vila Itã, Vila Novo Paraíso, Vila Carolina do Norte, Vila Petrolina, Vila Vista Alegre (Município de Caracaraí/RR)		
Motivo:	Estabelecer contato com as agentes públicos e lideranças indígenas do município de Caracaraí (Vilas: Itã, Novo Paraíso, Carolina do Norte, Petrolina e Vista Alegre), nos dias 05 e 06 de junho/23, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e parceiros durante visita prevista para ocorrer no período de 18 a 23 de junho/23 nas comunidades mencionadas, bem como verificação de local para atendimento, hospedagem e alimentação das equipes.		
Data:	05 e 06/06/2023		

Boa Vista, 07 de Junho de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA Nº 658 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0011354-62.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUANA ROLIM GUIMARAES**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço no dia 12/6/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 - 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 6 (seis) dias para serem usufruídos em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 659 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0011726-11.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **YAMILLE DA CUNHA LEITAO**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço nos dias 15 e 16/6/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 - 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 4 (quatro) dias para serem usufruídos em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 660 - Designar o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Análise de Ofícios de Requisição, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias do servidor Crystopher Rodrigues da Silva.
- N.º 661 - Designar a servidora **DANIELE RAQUEL SANTOS MELO**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Cerimonial da Assessoria de Cerimonial, no período de 28/6 a 7/7/2023, em virtude de férias da servidora Siloany Lima Neves Amaro.
- N.º 662 - Designar o servidor **LYNIKER BRYAN DOS SANTOS SOUZA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Sistemas, no período de 12 a 16/6/2023, em virtude de afastamento do servidor Paulo Richard Perdiz Itapirema.
- N.º 663 - Designar a servidora **RAQUEL MOURA REIS**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Cálculos e Pagamentos, no período de 21 a 28/6/2023, em virtude de recesso da servidora Marcia Olimpio Rocha Correia.
- N.º 664 - Designar o servidor **ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Saúde Integrativa, no período de 26/5 a 14/6/2023, em virtude de afastamento do servidor Emerson Diego Lourenço.
- N.º 665 - Conceder à servidora **MARCIA OLIMPIO ROCHA CORREIA**, Subsecretária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 21 a 28/6/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0011169-24.2023.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração da servidora **Mônica Figueiredo Cortez Belchior**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1669582.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, Secretário(a), em 06/06/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1672461** e o código CRC **EAFFBB63**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010778-69.2023.8.23.8000****Assunto: Substituição de servidora.**

[...]

13. Ante o exposto, considerando a existência dos precedentes citados nos itens 8, 9 e 10 e com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, defiro o pedido e **AUTORIZO** a designação do servidor **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Vara de Execução Fiscal, com prejuízo de suas atribuições, no período de 12 a 21/6/2023, em razão de gozo de férias da servidora Priscila Maria Oliveira Coutinho, bem como a designação da servidora **KALINNE DE MELO LIRA**, Assessora Técnica III, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Vara de Execução Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao servidor José Vitor Guerra Almeida, no mesmo período citado.

14. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/06/2023, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1668762 e o código CRC CCD17D63 .

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017034-38.2017.8.23.8000****Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2018 e 18/2020 - PATRULHA MARIA DA PENHA - TJRR/PMBV**

[...]

8. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea "b", do inciso VIII, do art. 3º, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **AUTORIZO** a exclusão do pagamento de auxílio-alimentação ao Guarda Civil Municipal **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, bem como a inclusão da Guarda Civil Municipal **CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIO**, a contar de 1º/5/2023.

9. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/06/2023, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1666424 e o código CRC 7D40E358 .

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

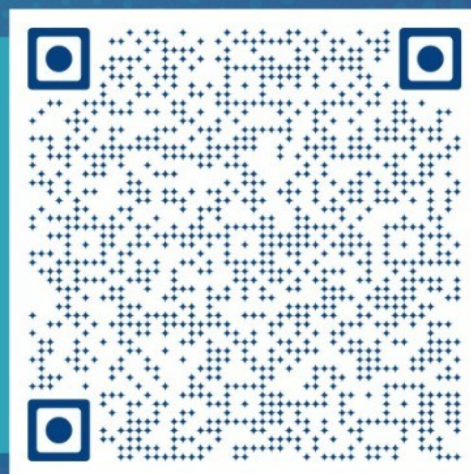
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000074-RR-B: 001

000105-RR-B: 001

000294-RR-B: 001

000901-RR-N: 001

001010-RR-N: 001

Publicação de Matérias

4ª Vara Cível

Expediente de 06/06/2023

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Procedimento Comum

001 - 0124547-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.124547-9

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Banco do Brasil S/a

FINALIDADE: Intimo a parte autora, através do advogado, tome ciência do desarquivamento dos autos, bem como se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Johnson Araújo Pereira, Humberto Lanot Holsbach, Anne Carolyne Barreto Tavares, Tiago Bonfim Silva Barros

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 07/06/2023****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz **Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Kerolenn Zipora Cavalcante da Silva Souza**, brasileira, nascida em 10/07/1995, portadora do CPF 00465.062-80, filha de Sheila Cristiane Teixeira Cavalcante, demais dados ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804556-63.2023.823.0010 - Ação de Guarda**, em que são partes L. da C.A. contra W.A.F E e **Kerolenn Zipora Cavalcante da Silva Souza**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na foram do art. 257. II e III do CPC. Ficando ciente ainda, de que houve antecipação da tutela, tendo sido deferido a Guarda provisória da menor à requerente.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **sete dias do mês de junho** do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnico Judiciário) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. Juiz **Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Franklin Leonel Rodriguez Celada**, venezuelano, nascido em 15/09/1975, CPF nº 713.540.471-84, filho de Segunda Celada de Rodrigues, demais dados ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0810095-10.2023.823.0010 - Ação de Alimentos**, em que são partes K.F.R.V., menor representada por sua mãe, a Sr.ª I.E.V.A. em desfavor de **Franklin Leonel Rodriguez Celada**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC, ficando ciente ainda, de que foi deferido alimentos provisórios, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, a ser pago mediante depósito bancário na conta do(a) representante legal da menor, constante na inicial, até o dia 10 (dez) de cada mês.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

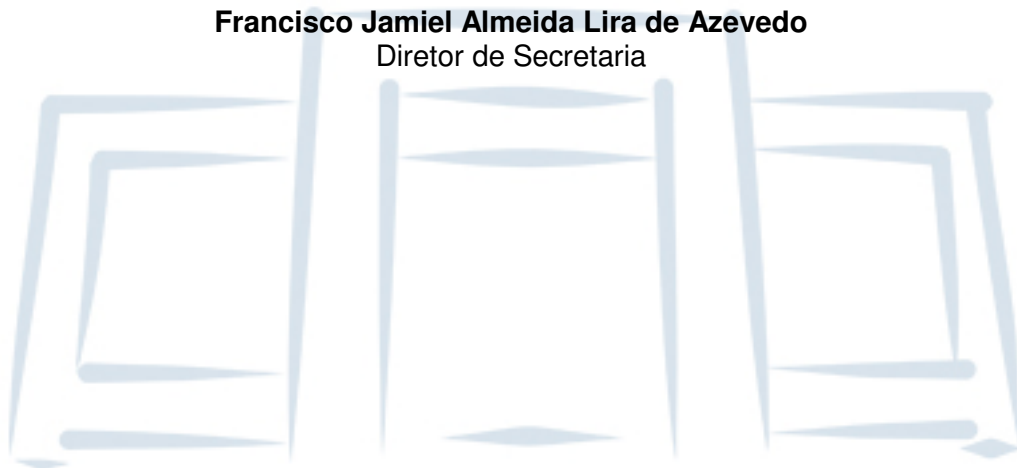
CITAÇÃO de Pedro Carvalho dos Santos, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0809381-50.2023.823.0010 - Ação de Reconhecimento de União Estável “post mortem”**, em que são partes E.de S. Q., contra N.J. de B. e Pedro Carvalho dos Santos, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L. (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida de Lira (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Sam Godemberg Mineiro Mendonça**, brasileiro, CPF nº 994.848.382-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

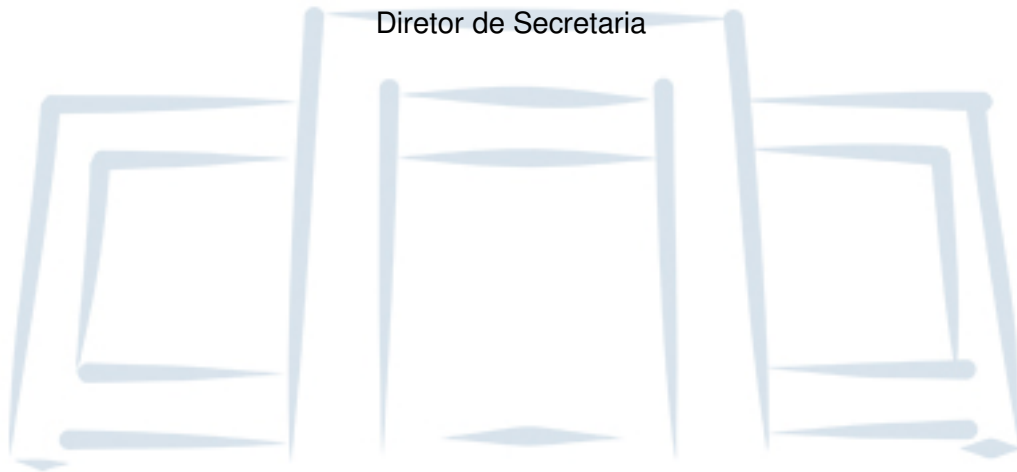
FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0802.614-93.2023.823.0010 - Ação de Reconhecimento de União Estável “post mortem”**, em que são partes K.S.C., contra **Sam Godemberg Mineiro Mendonça**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida de Lira (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo

Diretor de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

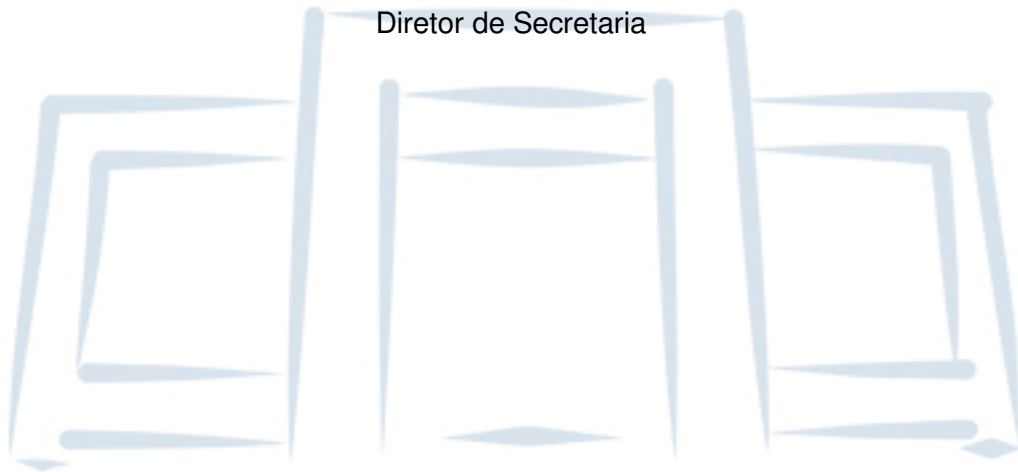
CITAÇÃO de **José Wanderson Cardoso Macêdo**, brasileiro, nascido em 03/08/1991, CPF nº 005.668.462-25, filho de Norma Cristina Cardoso Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0834.558-50.2022.823.0010 - Divórcio Litigioso**, em que são partes L.M contra José Wanderson Cardoso Macêdo, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida de Lira (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria



Autos n.º 0807.538-50.2023.823.0010 - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. **Juiz Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0807.538-50.2023.823.0010**, tendo como requerente Mirian Nascimento de Sousa e interditada Maria Nascimento de Sousa, tendo o MM. Juiz decretado a substituição da curatela desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de pedido de substituição de curador envolvendo as partes supracitadas. No mov. 13.1, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, nomeando-se curadora substituta. Em audiência, a requerente ratificou os termos da inicial, estando ela ciente dos deveres inerentes à função de curadora. O membro do Ministério Público opinou pelo deferimento. Passo a sentenciar. A então curadora da interditada faleceu, o que impõe a substituição da curadora. Não pode a interditada ficar desassistida quanto aos atos da vida civil. Existindo alguém para assumir a responsabilidade pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. A requerente é irmã da interditada, já exerce faticamente os cuidados e possui idoneidade para a função. Assim, ante as razões postas e apoiadas no parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido de substituição e nomeio Mirian Nascimento de Sousa como curadora de Maria Nascimento de Sousa. A substituição decorre do falecimento de Antônia Rodrigues do Nascimento. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0830123-33.2022.823.0010 - 3º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. **Juiz Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0830.123-33.2022.823.0010**, tendo como requerente Neuza Pereira Faustino e interditado **Mozaroni Pereira da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo juntado(EP 1.1), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de Mazaroni Pereira da Silva**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Neuza Pereira Faustino que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial do interditando em audiência. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março de ano de dois mil e vinte e três. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo

Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 07/06/2023

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0825822-43.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Gleudson Silva Rodrigues****Advogada: Zaíne Souza Galvão Da Costa-OAB 2648N-RR****Requerido: Shirlene Silva Conceição****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR SHIRLENE SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, maior incapaz, beneficiária do INSS, conforme anexo, portadora da carteira de identidade RG nº 335306-0, inscrita no CPF sob o nº 960.386.752-72, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 686, Bloco 02, AP 104, Condomínio INGÁ – Cidade Satélite, CEP nº 69.317-529 Residencial Vila Jardim, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora a Sra GLEUDSON SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG nº 203938, inscrita no CPF nº 750.249.342-53, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 686, Bloco 02, AP 104, Condomínio INGÁ – Cidade Satélite, CEP nº 69.317-529 Residencial Vila Jardim A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. OFICIE-SE o INSS encaminhando a presente sentença de interdição Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2022.E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0823349-84.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Antonia Rozimeire de Souza Teixeira****Advogada: Ema Paloma Albuquerque Seabra-OAB 1173N-RR****Requerido: Douglas de Souza Teixeira****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR DOUGLAS DE SOUZA TEIXEIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO ANTÔNIA ROZIMEIRE DE SOUZA TEIXEIRA, brasileira, casada, RG nº 172305 SSP/RR e CPF nº 708.855.672-34, residente e domiciliado na rua Equador, nº 254, bairro Cauamé, Boa Vista/RR COMO CURADORA de DOUGLAS DE SOUZA TEIXEIRA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0811803-32.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Janaina Debastiani****Advogado: OAB 615A-RR - THALES MOLETTA DE MENEZES****Requerida: Marli Zeferino****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. Marli Zaferino, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Janaína Debastiani. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2022. **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO** Juiz de Direito (Assinado eletronicamente) E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO COSTA

Diretor de Secretaria, em exercício

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0831808-75.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria de Lourdes Oliveira Costa****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****Requerido: Aprigio José Batista****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR APRIGIO JOSÉ BATISTA, Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 111812 SSP/RR e do CPF nº 382.065.362-72, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Pastor Nicanor Fabricio dos Santos,2117, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade como curadora de APRIGIO JOSE BATISTA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 015837452000-0 SSP/ RR e do CPF nº 197.044.963-20. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0824163-96.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição****Requerente: Francisco José Pinto De Macedo Advogado(a): Francisco Jose Pinto De Macedo-OAB 248B-RR****Requerido: Josefa Furtado De Macedo****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSEFA FURTADO DE MACEDO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Angelin, 317, Bairro Paraviana, nesta Capital, CEP: 69.307- 170 Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, OAB/RR 248b, CPF nº 559.191.703-87, residente e domiciliado na Rua angelin, 317, Bairro Paraviana, nesta Capital. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 10/10/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0814884-86.2022.8.23.0010 – Interdição

Requerente: Vivian Marcelino de Almeida

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Ulisses Marcelino de Almeida

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA do senhor ULISSES MARCELINO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, RG nº. 13090417-0, CPF nº. 002.563.437-21, residente e domiciliada na TRAVESSA P6, S/N BLOCO 2069, APT 102, Bairro PARAVIANA, CEP 69307-322. Assim, NOMEIO VIVIAN MARCELINO DE ALMEIDA, brasileira, união estável, autônoma, RG nº. 2008531018-7, CPF nº. 112.118.747-10, residente e domiciliada na TRAVESSA P6, S/N BLOCO 2069, APT 102, Bairro PARAVIANA, CEP 69307-322, Boa Vista - RR como curadora. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. **Assim, extingo o processo com resolução de mérito**, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 19/09/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0836296-10.2021.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Balbina da Costa Silva

(Defensor Público) OAB 146B-RR - CARLOS FABRICIO ORTMEIER RATACHESKI

Interditada: Waléria da Costa Silva

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** DECRETOa interdição da Sra. WALÉRIA DA COSTA SILVA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZde exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente BALBINA DA COSTA SILVA. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2022. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI) E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **seis dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0820952-52.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria José Damázio****(Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva****Requerido: Nelson Orlando****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A::**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR NELSON ORLANDO, Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Sra MARIA JOSE DAMAZIO, portadora do RG nº 576058-5 SSP/RR, inscrita no CPF nº 709.793.622-37, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Afonso Santos Pereira, nº 1065-4, Bairro Equatoria, como curadora de NELSON ORLANDO, venezuelano, residente e domiciliada na Rua Afonso Santos Pereira, nº 1065-4, Bairro Equatorial, nesta Cidade. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 19/09/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0807259-98.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Glória dos Santos Almeida Barbosa****Advogado(a): Glória Dos Santos Almeida Barbosa - OAB 2367N-RR.****Requerida: Glacer Jane Pereira dos Santos****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR PARCIALMENTE GLACER JANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, 56 anos de idade, aposentada, portadora do RG nº 59196 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 199.852.312-87, residente e domiciliado à Rua Acari, nº 921, Bairro Plsicultura – Boa Vista/RR, CEP 69.314-102, NOMEIO a FILHA como curadora: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG nº 375739-0 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 104.396.626-99, com escritório profissional à Rua Araújo Filho, nº 229, Centro – Boa Vista/RR, CEP 69.301-090. que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/07/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0828094-10.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição****Requerente: Roselia Del Carmen Machado Bravo****Advogada: (Defensora Pública) Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR****Requerido: Abraham Moises Roca Machado****Advogado(A): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2. para o fim de INTERDITAR Abraham Moises Roca Machado, venezuelano, solteiro, desempregado, portador do RNM F069450-R e do CPF nº 707.585.912-92. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Roselia Del Carmen Machado Bravo, venezuelana, solteira, desempregada, portadora do RNM F058715-S e do CPF nº 706.563.992-44, como curador de Abraham Moises Roca Machado. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei..

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0839190-22.2022.8.23.0010 Ação: Interdição****Requerente: Carla Aparecida Domingues Rocha****Advogado(a): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR****Requerido: Francisca Dos Santos Chagas Pedreiras Dos Santos****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Francisca das Chagas Pedreiras dos Santos, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 06.514.367-9, inscrita sob o CPF nº 747.566.137-72. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Carla Aparecida Domingues Rocha, brasileira, divorciada, desempregada, portadora do RG nº 093620748 SSP/RJ e do CPF nº 073.416.177-80 como curadora de Francisca das Chagas Pedreiras dos Santos. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0835615-40.2021.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Francisco Dagoberto Pereira de Almeida

(Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva

Interditado: Daniel Francisco Almeida

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Ante o exposto, acolho o pedido inicial e decreto a interdição de DANIEL FRANCISCO ALMEIDA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Com isso, nomeio-lhe curador o Sr. FRANCISCO DAGOBERTO PEREIRA DE ALMEIDA. Por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Ressalto que o curador nomeado não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito ou contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Eventuais rendimentos do incapaz deverão ser aplicados exclusivamente na sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca, conforme art. 92 c/c o art. 89 da Lei n. 6.015/73. Deverá constar no mandado que o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º, da Lei n. 6.015/73, procederá com a devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Em atenção, ainda, ao previsto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, publique-se esta sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, bem como no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único, da Lei n. 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, vez que não ofereceu injustificada resistência ao pedido e o feito, necessariamente, exigia um provimento judicial. Após o trânsito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais e as determinações acima, arquivem-se, com baixa na distribuição e cautelas de estilo. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA Juiz Substituto E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **seis dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0819920-12.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Keila Pires Souza Maciel

(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

Interditado: Maria do Socorro Pires Sousa

(Defensora Pública) Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR MARIA DO SOCORRO PIRES SOUSA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a como curadora de KEILA PIRES SOUZA MACIEL, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita sob CPF nº 933.886.402-20, residente e domiciliada na rua Piaba, 123, Bairro Santa Tereza, Cidade de Boa Vista – RR. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **seis dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0809874-27.2023.8.23.0010****Ação: Interdição E Curatela****Requerente: Jose Alves Brasil****Advogado(a): Ícaro Rennyê Moraes Leite OAB 1168N-RR****Requerido: Jhennifer Barreto Brasil****Advogado(a): (Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JHENNIFER BARRETO BRASIL, inscrita no CPF nº 005.529.742-00, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador JOSE ALVES BRASIL, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 149.847.172-20. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas e despesas processuais pelo autor que, pela faixa salarial, não faz jus a gratuidade da justiça. OFICIE-SE o INSS nos termos do requerimento do Ministério Público. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/05/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, o digitei

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825338-96.2020.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: xx.xxx.000/0001-91

Executado(s): EDENILSON DE FARIAS CAMELO, CPF: xxx.xxx.942-20; JUCILENE ALVES DE SENNA, CPF: xxx.xxx.402-25

Como se encontra a parte executada, **EDENILSON DE FARIAS CAMELO, CPF: xxx.xxx.942-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$164.095,50 (cento e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823657-28.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): LOJAS PERIN LTDA, CNPJ: xx.xxx.105/0001-65

Executado(s): ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.203-49

Como se encontra a parte, **ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.203-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 50.009,02 (cinquenta mil, nove reais e dois centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0836483-86.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequirente(s): RIO SOLIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: xx.xxx.215/0002-50;

Executado(s): FRANCILANE GONZAGA CASTRO, CPF: xxx.xxx.222-49;

Como se encontra a parte, **FRANCILANE GONZAGA CASTRO, CPF: xxx.xxx.222-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 21.079,57 (vinte um mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813222-34.2015.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequirente(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ: xx.xxx.330/0001-60;

Executado(s): F A ALCANTARA MACHADO ME, CNPJ: xx.xxx.912/0001-94

Como se encontra a parte, **F A ALCANTARA MACHADO ME, CNPJ: xx.xxx.912/0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 156.008,10 (cento e cinquenta e seis mil, oito reais e dez centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/06/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814001-08.2023.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** ANGELICA APARECIDA MAURICIO (CPF/CNPJ: XXX.653.799-53)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ANGELICA APARECIDA MAURICIO (CPF/CNPJ: XXX.653.799-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0803876-88.2017.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ARAUJO E MARTINS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.X08.683/0001-20) GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO (CPF/CNPJ: XXX.217.352-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO (CPF/CNPJ: XXX.217.352-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **aos familiares da vítima LUIZ NOGUEIRA SILVA**, brasileiro, nascido em 25/08/1973, CPF 589.409.XXX-91, e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que **VAMBERTO CORREIA LIMA**, brasileiro, filho de Francisco Soares Lima e Adalgisa Moura Lima, CPF 283.530.XXX-87, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0007376-35.2016.8.23.0010**, foi **ABSOLVIDO** nos seguintes termos: "Do exposto, considerando a soberana Decisão do Egrégio Tribunal do Júri, **ABSOLVO VAMBERTO CORREIA LIMA** dos artigos 121, §2º, II e III e art. 347, parágrafo único, ambos do Código Penal e **CONDENO-O** às penas do art. 306, §1º, II do CTB e art. 14 da Lei 10.826/03." De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

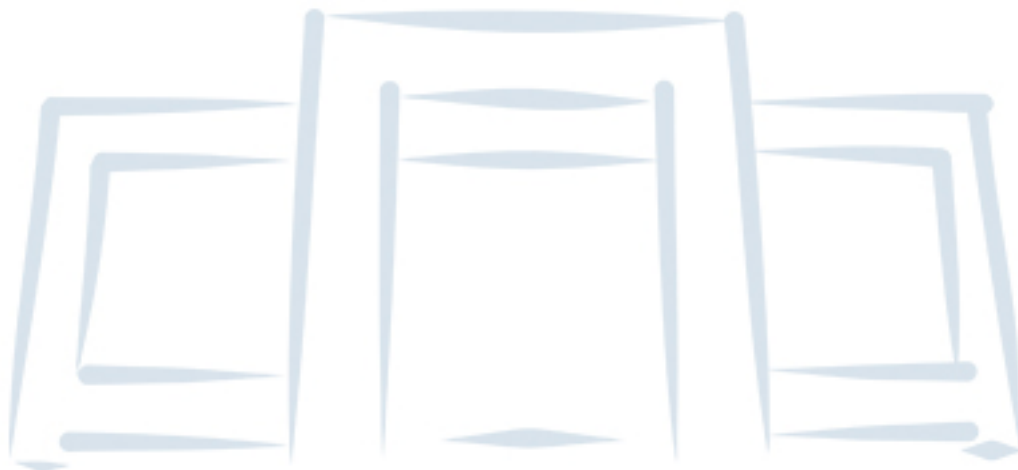
ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0829569-69.2020.8.23.0010

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h horas na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente encontra-se a MM^a. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, ausente os representantes do Ministério Público Estadual e OAB, comigo, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foi sorteado o oficial **TEN CEL QOCPM NATHALYA CYNTIA LOURETO OLIVEIRA**, em substituição ao **CEL QOCBM GEWRLY BATISTA MELO**, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar



COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 0800489-07.2022.8.23.0005

Réu: **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ**

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.^a Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que Réu **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ, vulgo “BARKER”**, venezuelano, agricultor, nascido em 27/05/1992, filho de Eudis Ramon Rodriguez e Luisa Beltrana Hernandez, inscrito no CPF sob o nº 707.335.162-46, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0800489-07.2022.8.23.0005, fica **INTIMADO a comparecer na Audiência de Antecipação de Provas, designada para o dia 05 de julho de 2023, às 11h00min**, na sala de audiências da Vara Criminal do Fórum Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antonio Dourado de Santana, nº 595, Bairro Centro, Alto Alegre/RR, a fim de participar da referida audiência na qualidade de acusado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou - se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 07 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM.^a Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Lorena Barbosa Aucar Seffair
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 0800489-07.2022.8.23.0005

Réu: **JOEL JOSÉ ALFONZO BARRETO**

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.^a Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que Réu **JOEL JOSÉ ALFONZO BARRETO**, venezuelano, nascido em 25/05/1999, filho de Lili Del Valle Barreto Rodolfo, inscrito no CPF sob o nº 707.658.782-32, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0800489-07.2022.8.23.0005, fica **INTIMADO a comparecer na Audiência de Antecipação de Provas, designada para o dia 05 de julho de 2023, às 11h00min**, na sala de audiências da Vara Criminal do Fórum Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antonio Dourado de Santana, nº 595, Bairro Centro, Alto Alegre/RR, a fim de participar da referida audiência na qualidade de acusado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou - se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 07 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM.^a Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Lorena Barbosa Aucar Seffair
Diretora de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0805573-37.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Polo Passivo(s): FELIPE SANTOS DA SILVA,

Como se encontra a parte FELIPE SANTOS DA SILVA, nascido no dia 09/12/1996, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de GINELÂNIA COSTA TEIXEIRA DOS SANTOS e de MARCIO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se e ninguém possa alegar ignorância no futuro expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Priscila Herbert, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert

Diretor(a) de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 07/06/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**EDITAL n.º 003/2023 - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**
I PRÊMIO DPE DE JORNALISMO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 164/2010,

RESOLVE:

Alterar o Calendário de Atividades constante nos Edital 001/2023 - ABERTURA (0426816) e Edital002/2023 - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS (0469009), conforme se segue:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

04/01/2023	Início das Inscrições.
11/2022 a 16/06/2023	Período para Publicação dos trabalhos.
16/06/2023	Encerramento das Inscrições.
10/07/2023	Publicação do Resultado.
25/08/2023	Premiação.

Ficam, assim, ajustadas todas as datas constantes nos Edital 001/2023 - ABERTURA (0426816) e Edital002/2023 - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS (0469009), para conformarem-se ao quadro do calendário de atividades acima.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/06/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0473280** e o código CRC **AA549211**.

PORTARIA Nº 1005/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001636/2018;
Considerando a Portaria nº 325/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de fevereiro de 2023, em evento 0436181;
Considerando a Portaria nº 524/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de março de 2023, em evento 0446245.

RESOLVE:

Designar a servidora ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ, Assessora Jurídica para responder cumulativamente como Consultora Jurídica, nos períodos de 14 a 16 de junho e 19 a 28 de junho de 2023, em substituição a servidora VALESSA PERES TABOSA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/06/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472965** e o código CRC **024AF458**.

PORTARIA Nº 1002/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº 000784/2023.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 2016/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de novembro de 2019, constante em evento 0179556, quanto à designação do Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRAGOMES, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pela 2ª Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis-RR, no dia 25 de abril de 2023.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES, para desempenhar suas atribuições como Defensora Pública Substituta na 2ª Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis-RR, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/06/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472901** e o código CRC **7740DA2D**.

PORTARIA Nº 997/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº 004136/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZEFENOLL AMARAL, no dia 29 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Convalidar a substituição da Defensora Pública Dra. ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista-RR, pelo Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**,



em 05/06/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472838** e o código CRC **76229ADB**.

PORTARIA Nº 974/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso XI c/c caput do Art. 62, 68 e 69 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno, Considerando o Processo Sei n.º 003425/2019;

Considerando o III Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima e;

Considerando a Lista de Classificação Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4259 e Diário eletrônico da DPE/RR nº 519, de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Nomear **MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO**, para exercer em caráter efetivo, o Cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 01/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472001** e o código CRC **675CA2E6**.

PORTARIA Nº 1003/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento Nº 724, evento 0472335, Teor dos Processos SEI Nº 002110/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública Drª **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para participar de *Reunião da Diretoria da ANADEP*, que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, no período de **13 a 14 de junho** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472929** e o código CRC **2C1D6897**.

PORTARIA Nº 999/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 2977, evento 0472080, Teor do Processo SEI nº 002090/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no dia 21 de Agosto do corrente ano, autos do Processo nº 0195630-70.2008.8.23.0010, sem ônus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/06/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472858** e o código CRC **59CDE2A8**.

PORTARIA Nº 987/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 001828/2023.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos do Item II da Portaria nº 924/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 25 de maio de 2023, em evento 0469650, quanto à designação da Defensora Pública Dr.^a ANNA ELIZE FENOLL AMARAL para substituir o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, designado para 1ª Titularidade da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista-RR, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023

II - Designar o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA para substituir o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, designado para 1ª Titularidade da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista-RR, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/06/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472432** e o código CRC **B4BB60B0**.

PORTARIA Nº 984/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001170/2020; Considerando o OFÍCIO Nº 4139/2023/SEGAD/CGRH/DPMST, de 01 de junho de 2023, em evento 0472291.

RESOLVE:

I - Interromper, a licença para tratamento de saúde do Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, anteriormente marcadas para o período de 09 de maio a 12 de junho de 2023, conforme Portaria nº850/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de maio de 2023 constante em evento, 0464636 e Portaria nº900/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de maio de 2023, constante em evento 0467907, a contar de 28 de maio de 2023.

II - Cessar os efeitos da Portaria nº 900/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de maio de 2023, em evento 0467907, quanto à designação do Defensor Público Dr. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO para substituir o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista-RR, a contar de 28 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472357** e o código CRC **1C97E98A**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 815/2023/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 2016/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de novembro de 2019, constante em evento 0179556, quanto à designação do Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRAGOMES, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pela 2ª Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis-RR, a contar de 08 de maio de 2023.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES, para desempenhar suas atribuições como Defensora Pública Substituta na 2ª Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis-RR, a contar de 08 de maio de 2023, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de junho de 2023.

Boletim Interno DPE/RR em 06/06/2023

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472131** e o código CRC **1EA05802**.

PORTARIA Nº 975/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 002980/2018;

Considerando a Portaria n.º 529/2022/DPG-CG/DPG, de 22 de março de 2022, em evento 0346035;
Considerando a Portaria n.º 919/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de maio de 2023, em evento 0469492.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria n.º 74/2023/DPG-CG/DPG, de 10 de janeiro de 2023, constante em evento 0427916, quanto à designação da Defensora Pública Dr.ª ANDRÉIA RENATA VIANA VILAÇA DOSSANTOS, 4ª Titular da DPE junto às Varas Cíveis, para cumulativamente com suas atribuições, atuar na Defensoria Especializada com atuação junto aos Tribunais - Defensoria Especializada Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista -RR, no período de 05 a 14 de junho de 2023.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª JEANE MAGALHÃES XAUD, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar na Defensoria Especializada com atuação junto aos Tribunais - Defensoria Especializada Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 05 a 14 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472123** e o código CRC **00AC12FC**.

PORTARIA Nº 979/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Edital 001/2022, evento 0406474;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para análise do Concurso para escolha do Avatar para Assistente Virtual DIVA - Defensoria Virtual com Inteligência Artificial, conforme EDITAL Nº 001/2022;

Art. 2º DESIGNAR o Defensor e os Servidores Públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- **DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA** - Subdefensor Público-Geral - Presidente;
- **FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA** - Servidor - Membro;
- **WALBER SANTANA MEDRADO** - Servidor - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/06/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472234** e o código CRC **105014D1**.

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 1007/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000730/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor VICTOR COELHO QUEIROZ, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 05 a 14 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 12 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 05/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0473045** e o código CRC **FF79B48D**.

PORTARIA Nº 1004/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0434991 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002931/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA LIDIANE CHAVES SILVA, Chefe da Divisão de Gestão Documental, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas, a contar de 01 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 05/06/2023, às 12:06, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472931** e o código CRC **8E46540F**.

PORTARIA Nº 1001/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0434991 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 001736/2020.

RESOLVE:

Convalidar 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde da servidora CELY RODRIGUES EDA, Assessora Especial I, a contar de 30 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/06/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472890** e o código CRC **866FD60A**.

PORTARIA Nº 1000/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0452568 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000402/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor GIOVANNI DE PAIVA NICOLETTI, Analista de Sistemas, 08 (oito) dias de dispensa do serviço nos dias 05 a 07 de junho de 2023 e 03 a 07 de julho de 2023, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como Técnico de Urnas Eletrônicas, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/06/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472866** e o código CRC **41EA0BBF**.

PORTARIA Nº 998/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 002114/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ, Assessor Especial II, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/06/2023, às 12:04, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472845** e o código CRC **EB073C9D**.

PORTARIA Nº 996/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 003665/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora YNAÍMA SUANAM RIOS SANTANA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 03 de julho de 2023, 10 (dez) dias a contar de 11 de setembro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 22 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/06/2023, às 12:03, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472792** e o código CRC **BC5E1B6F**.

PORTARIA Nº 995/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 002017/2023.

RESOLVE:

Convalidar 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde do servidor KELLVEYN WILLYAMES DOSSANTOS FERREIRA, Assessor Jurídico, a contar de 25 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 02/06/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472615** e o código CRC **066D0615**.

PORTARIA Nº 993/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000697/2023.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora OLIVIA RODRIGUES DE MOURAOLIVEIRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 02/06/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472499** e o código CRC **F6F48D98**.

PORTARIA Nº 992/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000697/2023.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora OLIVIA RODRIGUES DE MOURAOLIVEIRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 02/06/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015,

ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472490** e o código CRC **1C7BE257**.

PORTARIA Nº 989/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000697/2023.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora OLIVIA RODRIGUES DE MOURAOLIVEIRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, conforme Portaria n.º 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR n.º 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 02/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472458** e o código CRC **0C9D88B1**.

PORTARIA Nº 988/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000501/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor JARDEL CAMELO TRAJANO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 05 de junho a 04 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 16 de novembro de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 02/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472442** e o código CRC **6C015F09**.

PORTARIA Nº 985/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 003601/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora SUZETE DOS SANTOS CHAVES, Assessora Especial I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 02/06/2023, às 13:56, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472383** e o código CRC **B5439FA3**.

PORTARIA Nº 983/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 001030/2018.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias da servidora NARRILA BESSA DE BRITO, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 05 a 24 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1096/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de junho de 2022, publicada no DEDPERR nº 489 de 27.06.2022, conforme evento 0373587, a serem usufruídas, a contar de 16 de outubro de 2023.

II - Conceder à servidora NARRILA BESSA DE BRITO, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2023, a serem usufruídas, a contar de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 01/06/2023, às 16:43, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472295** e o código CRC **A02458AB**.

PORTARIA Nº 982/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000788/2018.

RESOLVE:

Convalidar a interrupção, por necessidade do serviço, as férias da servidora ROSÂNGELA KOCHINSKIPINANGÉ, Chefe de Gabinete de Defensor Público, anteriormente marcadas para o período de 22 a 31 de maio de 2023, referentes ao exercício de 2022, conforme Portaria n.º 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DEDPERR n.º 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a contar de 26 de maio de 2023, as quais serão usufruídas no período de 12 a 17 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 01/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472263** e o código CRC **3EA8D0A3**.

PORTARIA Nº 980/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º. 001263/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor DANIEL SOUSA DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Governança de TI, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, conforme Portaria n.º 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR n.º 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 02 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 01/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472243** e o código CRC **5076D23C**.

PORTARIA Nº 978/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº.002690/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA, Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 1802/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 577 de 11.11.2022, conforme evento 0408570, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 10 de julho de 2023 e 20 (vinte) dias a contar de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 02/06/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



AA autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472227** e o código CRC **546C0C70**.

PORTARIA Nº 977/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002811/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 08 a 27 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 178/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DEDPERR nº 624 de 27.01.2023, conforme evento 0429547, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 11 de março de 2024 e 10 (dez) dias a contar de 05 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 01/06/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472220** e o código CRC **B17F14ED**.

PORTARIA Nº 973/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 004041/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora SILVIA KELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 01/06/2023, às 09:43, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471928** e o código CRC **9C74582A**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO Nº. 000807/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 20/2023, firmado entre a DPE/RR e do outro lado **LAÍS PRISCILA ALMEIDA DE JESUS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4048938 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 961.368.042-04, oriundo do Processo nº 000807/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais (Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

VALOR: O valor total da Nota de Empenho 32101.0001.23.00489-1, no valor de **R\$ 18.060,00** (dezoito mil sessenta reais).

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a partir da publicação do extrato de credenciamento no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPERR, perdurando seus efeitos **enquanto houver interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, nos termos da legislação vigente.

ASSINATURA: 02/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **LAÍS PRISCILA ALMEIDA DE JESUS** – representante da CONTRATADA. Em 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 05/06/2023, às 10:32, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472754** e o código CRC **50B0AC98**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO Nº. 000807/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 19/2023, firmado entre a DPE/RR e do outro lado **ÁLISON PAULINO DE LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 117232 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 601.167.492-53, oriundo do Processo nº 000807/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais (Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

VALOR: O valor total da Nota de Empenho 32101.0001.23.00488-3, no valor de **R\$ 18.060,00** (dezoito mil sessenta reais).

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a partir da publicação do extrato de credenciamento no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPERR, perdurando seus efeitos **enquanto houver interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, nos termos da legislação vigente.

ASSINATURA: 02/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE eo senhor (a) **ÁLISON PAULINO DE LIMA** – representante da CONTRATADA. Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 05/06/2023, às 10:32, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472761** e o código CRC **AFE2657E**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO Nº. 000807/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 18/2023, firmado entre a DPE/RR e de outro lado **THIAGO VIANA DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 259037 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 961.368.042-04, oriundo do Processo nº 000807/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais (Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

VALOR: O valor total da Nota de Empenho 32101.0001.23.00490-5, no valor de **R\$ 18.060,00** (dezoito mil sessenta reais).

VIGÊNCIA: O credenciamento terá vigência a partir da publicação do extrato de credenciamento no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPERR, perdurando seus efeitos **enquanto houver interesse da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, nos termos da legislação vigente.

ASSINATURA: 02/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE eo senhor (a) **THIAGO VIANA DE SOUZA** – representante da CONTRATADA. Em 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 05/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015,

ePortarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472724** e o código CRC **D9BA7017**.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MATHEUS BASÍLIO JORGE SOBRINHO e JULIANA DA SILVA DE JESUS SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/10/1999, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filho de WILTON DE SOUSA SOBRINHO e IVONETE JORGE SOBRINHO. ELA: nascida em Alto Alegre do Pindaré-MA, em 16/12/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filha de JOSIVAN DOS SANTOS SOUSA e JULIA DA SILVA DE JESUS SOUSA.

2) LUAN DO NASCIMENTO e DAYANY SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/06/1989, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Apiau, Boa Vista-RR, filho de MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 10/10/1988, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MELO DOS SANTOS e EDILEUZA FERNANDES SILVA.

3) DANIEL RODRIGO PEREIRA DA SILVA e INGRID UIGNA DE MELO LACERDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/01/1992, de profissão Policial Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Hércules, Boa Vista-RR, filho de TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/07/1992, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Hércules, Boa Vista-RR, filha de IVONISIO DAMASCENO LACERDA e MARLENE PINHO DE MELO.

4) VICTOR MANUEL GONZALEZ TOUSSAINT e YORMARIS ELIANA ORTEGA CORDOVA

ELE: nascido em Venezuela, em 06/12/1999, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Olho de Tigre, Boa Vista-RR, filho de WUILMEN JOSE GONZALEZ BRITO e NOHELIS CAROLINA TOUSSAINT. ELA: nascida em Venezuela, em 02/07/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Olho de Tigre, Boa Vista-RR, filha de YORBIS ALFONZO ORTEGA MOYA e MARIANA DEL VALLE CORDOVA APONTE.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de junho de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTÔNIO ALVES FILHO** e **WALTELINA SILVA MARTINS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, motorista de aplicativo, com 51 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascido aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua Salomão Matroniano de Souza Cruz nº 304 Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de **ANTÔNIO NICOLAU ALVES** e **EXPEDITA VICENTE ALVES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, serviços gerais, com 52 anos de idade, natural de Pinheiro-MA, nascida aos dezenove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada na Rua Raio de Lua nº 155 Bairro Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filha de **PAULO MARTINS** e **PEDROLINA SILVA MARTINS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JACKSON FURTADO CARNEIRO** e **JANAÍNA DA SILVA VIEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, encarregado, com 44 anos de idade, natural de Turiaçu-MA, nascido aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Estrela Cadente, 1634, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filho de **JOSE RAIMUNDO CARNEIRO** e **MARIA JOANA FURTADO CARNEIRO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua Estrela Cadente, 1634, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filha de **DAMIÃO VIEIRA** e **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DARVISSON HUGO DE ARAÚJO** e **ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, com 32 anos de idade, natural de São João da Baliza-RR, nascido aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua São José, 344, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO NORONHA DE ARAÚJO** e **MARIA REJANE ARAÚJO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, assistente administrativa, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua São José, 344, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **ALEX TOMAZ DOS SANTOS** e **ELIZÂNGELA ALVES FALCÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PEDRO HENRIQUE BEZERRA** e **BEATRIZ SILVA MARQUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 22 anos de idade, natural de Goiânia-GO, nascido aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil, domiciliado na Rua Odílio D'oliveira Cruz, 897, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **VALMIRENE PEREIRA BEZERRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Odílio D'oliveira Cruz, 897, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **HILDER MARQUES DA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 262/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 804, da Quadra nº 500 (antiga 14), Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, Zona 07, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888./0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 0010339380**DEVEDOR(A): LEANDRO CARVALHO SILVA, CPF/MF nº 527.664.972-34 e RAYANE DRIELE BRITO E SILVA CPF/MF nº 034.688.372-59.****MATRÍCULA: 64.167**

Boa Vista, 30 de maio de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

Edital nº 264/2023

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, requerimento de pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente **JOÃO DA COSTA GUIMARÃES**, CPF nº 283.433.952-04 e sua mulher **ELZA MARIA CARDOSO GUIMARÃES**, CPF nº 067.067.113-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, com referência ao Lote de terras urbano, nº 11, da Quadra nº 36, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Caranã, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Paraguai, medindo 15,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 13 e 09, medindo 15,00; Lado Direito com o lote nº 12, medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 10, medindo 25,00 metros, ou seja, a área total de 375,00 m², devidamente registrado nesta Serventia na **Matrícula nº 11740**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de ARTHUR GOMES BARRADAS. Os requerentes alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono e boa-fé sobre o aludido imóvel desde o ano 2006, na sua forma Extraordinária, à contagem do lapso temporal do exercício da posse nos termos do artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 16, do Provimento nº 65, de 14.12.17, do Conselho Nacional de Justiça. Para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, para que se alguém se julgar prejudicado reclamar contra a Instituição por escrito perante a Delegatária Interina. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023). A Delegatária Interina.

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 0/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MIGUEL DE CARVALHO, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, divorciado, portador do RG nº 434644-0, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 557.424.673-20, nascido aos quinze (15) de dezembro (12) de um mil e novecentos e cinquenta e seis (1956), natural de Chapadinha/MA, domiciliado e residente na Vicinal 02 km 1.8, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de Maria Francisca de Carvalho.

ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, Agricultora, divorciada, portadora do RG nº 642560-7, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 449.095.192-20, nascida aos vinte (20) de agosto (8) de um mil e novecentos e setenta (1970), natural de Coroatá/MA, domiciliada e residente na Vicinal 02 km 1.8, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filha de Rosa Alves dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis – RR, 07 de junho de 2023.

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 07/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA é de nacionalidade brasileira, agricultor, divorciado, portador do RG nº 06895323314, e inscrito no CPF sob nº 728.608.982-04, nascido aos oito (8) de junho (6) de um mil e novecentos e setenta e oito (1978), natural de Aiuaba/CE, domiciliado e residente na Vicinal 08, Zona Rural, Caroebe/RR, filho de Antonio Miguel de Sousa e Damiana Maria Marcos Sousa.

MARIA ELIENE ANDRADE DA SILVA é de nacionalidade brasileira, cabeleireira, solteira, portadora do RG nº 200185, SSP, e inscrita no CPF sob nº 654.419.582-00, nascida aos dois (2) de julho (7) de um mil e novecentos e setenta e nove (1979), natural de Arame/MA, domiciliada e residente na Rua CE I, S/nº, bairro campos elizeos, São Luiz/RR, filha de Joel Teles da Silva e Antônia Andrade da Silva.

ANTONIO EURIVAL PEREIRA DE ARAUJO é de nacionalidade brasileira, Comerciante, solteiro, portador do RG nº 03803938028, DETRAN, e inscrito no CPF sob nº 229.533.102-15, nascido aos quinze (15) de dezembro (12) de um mil e novecentos e sessenta e cinco (1965), natural de Sítio Novo do Tocantins, domiciliado e residente na Rua Antônio Patricio, s/n, bairro Universo, São João da Baliza/RR, filho de João Pereira de Araujo e Maria Delza Pereira de Araujo.

ANA MARY DE MATOS RIBAS é de nacionalidade brasileira, Conselheira Tutelar, viúva, portadora do RG nº 583320-5, SSP, e inscrita no CPF sob nº 595.317.972-34, nascida aos vinte e oito (28) de dezembro (12) de um mil e novecentos e sessenta e quatro (1964), natural de Poção de Pedras, domiciliada e residente na Rua Dante de Oliveira, 64, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filha de Abel Francisco de Matos e Aldenora Gomes de Matos.

RODRIGO BRITO PAULINO é de nacionalidade brasileira, Serviços Gerais, solteiro, portador do RG nº 514317-9, SSP, e inscrito no CPF sob nº 712.298.472-94, nascido aos doze (12) de abril (4) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de São Luiz, domiciliado e residente na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filho de Carlos Paulino e Marly Félix de Brito.

CRISTIANE FERREIRA DA SILVA é de nacionalidade brasileira, do Lar, divorciada, portadora do RG nº 328474-3, SSP, e inscrita no CPF sob nº 034.774.023-59, nascida ao primeiro (01) de agosto (8) de um mil e novecentos e oitenta e sete (1987), natural de São Luiz, domiciliada e residente na Rua Dante de Oliveira, 0, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filha de Carlos Donizete da Silva e Tereza Ferreira dos Santos.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 07 de junho de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.